



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria-Executiva

### CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 7/2023

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo seu Secretário de Estado de Fazenda, Rogério Luiz Gallo, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **RELAÇÃO DE ATOS CONCESSIVOS EDITADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020, que ESTENDERAM benefícios fiscais VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ;

que a referida unidade federada efetuou também o depósito, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **RELAÇÃO de ATOS CONCESSIVOS**, editados no mês de JANEIRO/2020, DE ADESÃO a benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Goiás, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 28 de junho de 2018, pela **Lei nº 10.708/18**, de 28 de junho de 2018.

Na hipótese do Estado de Mato Grosso não vier a reinstaurar os benefícios fiscais objeto de EXTENSÃO deste certificado, os atos relativos aos benefícios fiscais estendidos devem ser revogados.

Na hipótese do Estado de Goiás, que concedeu originalmente os benefícios fiscais, não vier a reinstaurá-los, o Estado de Mato Grosso deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objeto desta adesão.

O depósito foi efetuado no dia **29 de abril de 2020**, por meio do OFÍCIO Nº 0443/GSF-SEFAZ/2020, com uso do serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado de Mato Grosso declarou **no dia 17 de janeiro de 2023** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100996/2022-15, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, com uso do serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, por meio do OFÍCIO Nº 0443/GSF-SEFAZ/2020, e que os atos de ADESÃO obedecem ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos do ato do Estado de Goiás ao qual se realizaram as adesões.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 7/2023.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**RENATA LARISSA SILVESTRE**  
Diretora da Secretaria-Executiva do CONFAZ - Substituta

(Portaria nº 303, de 17.07.18, publicada no DOU de 19.07.18)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Larissa Silvestre, Diretor(a) Substituto(a)**, em 18/01/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30992734** e o código CRC **08FC1786**.

Referência: Processo nº 12004.100996/2022-15.

SEI nº 30992734